



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**

99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 133/90 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO USADO.** "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Veículo usado, de fabricação Nacional, que deverá ser utilizado pelo escritório da EMATER/RS-ASCAR.

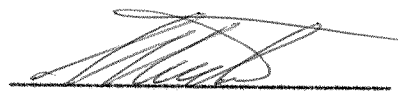
Art. 2º - A aquisição será feita de quem melhor oferta fizer à Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, mediante Licitação pela modalidade de Tomada de Preço.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas de Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 12 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 1990.-

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS A. R. DEHTIL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CONCI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

